



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

CONCERTO DE PNEUS

ART. 24, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS PESADOS DE USO DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

De: Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento
Para: Comissão de Licitações

Objeto: Contratação parcelada de serviços de conserto de pneus, incluindo montagem e desmontagem, para veículos leves e veículos pesados de uso da prefeitura de Nova Trento.

O município de Nova Trento na intenção de suprir a necessidade de serviços de conserto de pneus, realizou certame licitatório na Modalidade de Pregão Presencial para aquisição desses. Ocorre que apesar da ampla divulgação não acudiram interessados no certame.

De acordo com o artigo 24, inciso V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas, assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado, bem como em atenção ao art. 26 da mesma Lei de Licitações.

JUSTIFICATIVA - O certame não pode ser repetido pelos seguintes motivos:

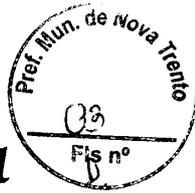
- Para realizar novo certame levaria muito tempo, ocorrendo prejuízo por veículos inutilizados que necessitam do serviço;
- Fazer novas publicações exigidas na legislação, necessitaria dispende de mais recursos, o que causaria prejuízo financeiro para a administração;

Portanto, por não acudirem interessados em certame licitatório, solicitamos a contratação da empresa **GELASIO DELL AGNOLO 58011439987**, de CNPJ nº 24.339.847/0001-63, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua PA Nicolau Bado, nº 727 - anexo, bairro Centro, município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000, para suprir a necessidade de serviços de conserto de pneus e que respeita o preço máximo estipulado em edital.

Segue abaixo valor do serviço adquirido:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



| Item | Produto | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------|--------|----------------|-------------|
| 1 | CONCERTO DE PNEU – Maq.Pesadas Pneu para Patrola Caterpillar, Patrola Case, Carregadeira Michigan, Trator Ford 5030, Trator Ford TL80, Retro Maxion, Retro New Holland. | Unid. | 30 | 100,00 | 3.000,00 |
| 2 | CONCERTO DE PNEU - Pneu para Ônibus, Caçamba, Caçamba do Lixo, Micro ônibus. | Unid. | 50 | 40,00 | 2.000,00 |
| 3 | CONCERTO DE PNEU – Pneu para Ducato, Sprinter, Ford Transit, Mercedes, Renault Master, Citroen Jumper, Doblô, L-200 Mitsubishi. | Unid. | 40 | 30,00 | 1.200,00 |
| 4 | CONCERTO DE PNEU – Pneu para Kombi, Fiesta, Siena, Montana, Gol, Uno Mille, Saveiro, Parati, Clio. | Unid. | 80 | 20,00 | 1.600,00 |
| 5 | CONCERTO DE PNEU - Pneu para Moto Honda CG 125 e Biz 100. | Unid. | 8 | 20,00 | 160,00 |
| 6 | DESMONTAGEM E MONTAGEM – Maq. Pesadas Pneu para Patrola Caterpillar, Patrola Case, Carregadeira Michigan, Trator Ford 5030, Trator Ford TL80, Retro Maxion, Retro New Holland. | Unid. | 30 | 50,00 | 1.500,00 |
| 7 | DESMONTAGEM E MONTAGEM Pneu para Ônibus, Caçamba, Caçamba do Lixo, Micro ônibus. | Unid. | 60 | 30,00 | 1.800,00 |
| 8 | DESMONTAGEM E MONTAGEM Pneu para Ducato, Sprinter, Ford Transit, Mercedes, Renault Master, Citroen Jumper, Doblô, L-200 Mitsubishi. | Unid. | 40 | 20,00 | 800,00 |
| 9 | DESMONTAGEM E MONTAGEM Pneu para Kombi, Fiesta, Siena, Montana, Gol, Uno Mille, Saveiro, Parati, Clio. | Unid. | 80 | 15,00 | 1.200,00 |
| 10 | DESMONTAGEM E MONTAGEM Pneu para Moto Honda CG 125 e Biz 100. | Unid. | 8 | 10,00 | 80,00 |
| 11 | DESMONTAGEM E MONTAGEM – Maq. Pesadas Pneus Novos Pneu para Patrola Caterpillar, Patrola Case, Carregadeira Michigan, Trator Ford 5030, Trator Ford TL80, Retro Maxion, Retro New Holland. | Unid. | 50 | 50,00 | 2.500,00 |
| 12 | DESMONTAGEM E MONTAGEM Pneus Novos | Unid. | 70 | 30,00 | 2.100,00 |



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



| | | | | | |
|---------------|--|-------|----|-------|----------------------|
| | Pneu para Ônibus, Caçamba, Caçamba do Lixo, Micro ônibus. | | | | |
| 13 | DESMONTAGEM E MONTAGEM Pneus Novos Pneu para Ducato, Sprinter, Ford Transit, Mercedes, Renault máster, Citroen Jumper, Doblô, L-200 Mitsubishi. | Unid. | 48 | 20,00 | 960,00 |
| 14 | DESMONTAGEM E MONTAGEM Pneus Novos Pneu para Kombi, Fiesta, Siena, Montana, Gol, Uno Mille, Saveiro, Parati, Clio. | Unid. | 88 | 15,00 | 1.320,00 |
| 15 | DESMONTAGEM E MONTAGEM Pneus Novos Moto Honda CG 125 e Biz 100. | Unid. | 8 | 10,00 | 80,00 |
| TOTAL: | | | | | R\$ 20.300,00 |

Nova Trento (SC), 21 de maio de 2019.


Joel Garbani
Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 091/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019
DATA: 21/05/2019

Dispensa-se a licitação, cujo objeto é a contratação parcelada de serviços de conserto de pneus, incluindo montagem e desmontagem, para veículos leves e veículos pesados de uso da prefeitura de Nova Trento.

Com fundamento no inciso V do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, que assim preceitua:

*Art. 24. É dispensável a licitação:
V quando não acudirem interessados à licitação apurada, se esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.*

Esta dispensa é em favor de **GELASIO DELL AGNOLO 58011439987**, de CNPJ nº 24.339.847/0001-63, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua PA Nicolau Bado, nº 727 - anexo, bairro Centro, município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000.

O valor total estimado é de **R\$ 20.300,00** (vinte mil e trezentos reais). Por tratar-se de Registro de Preços o certame original (onde não acudiram interessados), não se obriga o município a realizar a total contratação.

JUSTIFICATIVA:

Realizou-se certame Licitatório Nº 054/2019 na modalidade de Pregão Presencial Nº 040/2019 e não houve interessados.

Assim, para que exista a realização do serviço de conserto de pneus, incluindo montagem e desmontagem, para veículos leves e veículos pesados de uso da prefeitura de Nova Trento, optou-se pela dispensa de licitação, visto que a pessoa jurídica dispensada ofereceu condições e preços máximos estipulados no edital.

Submeto o ato à autoridade superior para ratificação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200




Aprigio José Botameli
Presidente Comissão de Licitação



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação parcelada de serviços de conserto de pneus, incluindo montagem e desmontagem, para veículos leves e veículos pesados de uso da prefeitura de Nova Trento, em favor de **GELASIO DELL AGNOLO 58011439987**, de CNPJ nº 24.339.847/0001-63, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua PA Nicolau Bado, nº 727 - anexo, bairro Centro, município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000.

O valor total estimado é de **R\$ 20.300,00** (vinte mil e trezentos reais). Por tratar-se de Registro de Preços o certame original (onde não acudiram interessados), não se obriga o município a realizar a total contratação.

Publique-se.

Nova Trento, 21 de maio de 2019.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer Jurídico PGM/NT - Processo Licitatório nº 091/2019

Aporta nesta Assessoria Jurídica o processo licitatório nº 091/2019, que tem por objeto a *“contratação parcelada de serviços de conserto de pneus, incluindo montagem e desmontagem, para veículos leves e veículos pesados de uso da prefeitura de Nova Trento”*, conforme edital de dispensa de licitação nº 091/2019 e justificativa constante do próprio edital de que realizou-se o certame licitatório nº 054/2019, Pregão Presencial nº 040/2019 e não houve interessado para a prestação deste serviço, razão pela qual se pretende dispensar a licitação com fundamento no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93.

É o breve relato. Opina-se

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93.

O Edital de licitação trata da necessidade da prestação de serviços de conserto de pneus dos veículos leves e pesados do Município de Nova Trento, conforme requisição do Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

Ainda segundo o Edital, anotou-se que a Administração realizou a licitação anterior, processo licitatório nº 054/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 040/2019, a qual não acudiram interessados.

E segundo a justificativa apresentada, *“para que exista a realização do serviço de conserto de pneus, incluindo montagem e desmontagem, para veículos leves e pesados de uso da prefeitura de Nova Trento, optou-se pela dispensa de licitação, visto que a pessoa jurídica dispensada ofereceu condições e preços máximos estipulados no edital”*.

Desta forma, está claro que eventual atraso na prestação dos serviços de conserto de pneus causará prejuízos aos serviços públicos prestados com o uso destes veículos, prejudicando toda a população, como é o caso, por exemplo, dos usuários das estradas desprovidas de pavimentação, que dependem da constante manutenção das estradas do interior do município para transitarem livremente e com segurança.

Anota-se que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. Porém, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93) prevê nos incisos I a XXXI do artigo 24 as exceções à regra geral, em que são permitidas a contratação direta por dispensa de licitação, mediante determinadas condições.

Prevendo a hipótese de não haver interessados na licitação, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, V, prescreve que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

“Art. 24. É dispensável a licitação”:

[...]

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;”

Leciona Marçal Justen Filho sobre a hipótese legal do inciso V do art. 24, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que tal hipótese se aperfeiçoa pela presença de quatro elementos. São eles:

“O primeiro é a realização de licitação anterior, concluída infrutiferamente. Pressupõe-se, portanto, uma situação que originariamente comportava licitação, a qual foi regularmente processada.

O segundo é a ausência de interessados em participar da licitação anterior, o que provocou a frustração da disputa.

O terceiro é o risco de prejuízos se a licitação vier a ser repetida. A Administração estaria obrigada a renovar o processo licitatório, na sua etapa externa. No entanto, verifica que a repetição dos atos acarretaria prejuízos ao interesse buscado pelo Estado. Os prejuízos a que se refere o inciso não têm natureza idêntica aos do inc. IV. Se o inc. V estabelecesse requisitos idênticos aos do inc. IV, seria inútil e desnecessário. Não se exige um prejuízo irreparável ou a periclitância da integridade ou segurança de pessoas etc. O vocábulo “prejuízo” apresenta, naquele dispositivo, significação muito mais ampla do que possui no inc. V.

Por fim, a contratação tem de ser efetivada em condições idênticas àquelas da licitação anterior. A contratação direta é autorizada no pressuposto de inexistirem outros interessados em realizar a contratação, naquelas condições estabelecidas no ato convocatório anterior. Portanto, a alteração das condições importaria ofensa ao princípio da isonomia. É óbvio que não serão alteradas as condições do ato convocatório anterior quando os preços forem elevados para compensar inflação.”¹

Não se desconhece também, o Prejulgado nº 0344, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, *in verbis*:

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 15. Ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 350.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREJULGADO 0344: “Na hipótese de não acudirem interessados à licitação anterior, e esta, **justificadamente não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, é admissível a contratação direta, via dispensa de licitação, mantidas as condições estabelecidas no edital que lhe serviu de baliza, inclusive quanto ao prazo, nos termos do inciso V do artigo 24, observada a prescrição do artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.**”

Destaca-se, por oportuno, que embora não tenha sido remetido a esta Assessoria Jurídica o processo licitatório anterior para verificar as condições estabelecidas no edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 040/2019, entende-se que o Presidente da Comissão Permanente de Licitação ao elaborar o edital de dispensa de licitação objeto deste parecer e também o edital de licitação anterior (PP nº 040/2019) como servidor responsável que é, tem pleno conhecimento do art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, citado, inclusive, no corpo do referido edital de que é vedado alterar as condições da licitação anterior na dispensa de licitação, quando se tratar de licitação deserta.

Assim sendo, uma vez demonstrado que a dispensa da licitação justifica-se quando realizado o processo licitatório sem êxito, ante a ausência de interessados, e esta licitação não possa ser repetida sem causar prejuízo para a Administração, mantendo-se, por óbvio, as condições preestabelecidas, o gestor está autorizado a dispensar a licitação com fundamento no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93.

Não é demais lembrar que a Lei 8.666/93 impõe determinados requisitos a serem observados como condição de eficácia dos atos no processo de dispensa de licitação, conforme artigo 26, parágrafo único:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei, deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

O artigo acima traz o procedimento mínimo exigido para a realização do ato de dispensa de licitação. Por se tratar de exceção à regra geral insculpida no art. 37, XXI, da CF, deverá o agente público responsável pela prática deste ato, encaminhar os autos à autoridade superior na hierarquia administrativa, para que seja analisada quanto à forma e ao mérito da contratação, apondo a sua concordância em relação aos atos praticados, ratificando-os e determinando a sua publicação na imprensa oficial (Lei 8.666/93, art. 26, *caput* e parágrafo único, incisos I, II e III).

Diante do exposto, é juridicamente possível a dispensa de licitação para a execução do objeto descrito no edital de licitação nº 091/2019, com fundamento no art. 24, V, da Lei 8.666/93, sem prejuízo do atendimento ao disposto no artigo 26, parágrafo único, incisos I a IV do mesmo diploma legal.

Por fim, informa-se que a manifestação jurídica emanada por esta Assessoria Jurídica não vincula as decisões a serem tomadas pelo titular da pasta/secretaria, tendo em vista que de acordo com o próprio Supremo Tribunal Federal “*o parecer não é ato administrativo, sendo quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas nos atos de administração ativa*” (STF, Mandado de Segurança nº 24073.DF).

É o parecer, *sub censura*.

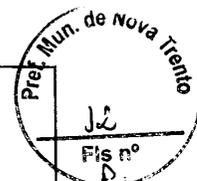
Nova Trento/SC, 21 de maio de 2019.

PREF. MUN. DE NOVA TRENTO

CARLOS SIMAS ROCHA
OAB/SC Nº 18.894/B
Procurador Geral Município - PGM/NT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | | | |
|--|----------------------------------|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.339.847/0001-63 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 09/03/2016 |
| NOME EMPRESARIAL GELASIO DELL AGNOLO 58011439987 | | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GELASIO DELL AGNOLO | | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL) | | | | |
| LOGRADOURO R PA nicolau bado | | NÚMERO 727 | COMPLEMENTO ANEXO | |
| CEP 88.270-000 | BAIRRO/DISTRITO Centro | MUNICÍPIO NOVA TRENTO | UF SC | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO domisboutique@hotmail.com | | TELEFONE (48) 9123-5022 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2016 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/11/2019** às **11:51:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GELASIO DELL AGNOLO 58011439987
CNPJ: 24.339.847/0001-63

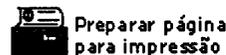
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:19:57 do dia 04/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/05/2020.
Código de controle da certidão: **66F9.0281.A962.D389**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GELASIO DELL AGNOLO 58011439987**
CNPJ/CPF: **24.339.847/0001-63**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

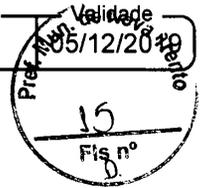
Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

| | |
|---|--------------------------|
| Dispositivo Legal: | Lei nº 3938/66, Art. 154 |
| Número da certidão: | 190140121458601 |
| Data de emissão: | 05/11/2019 08:13:07 |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): | 04/01/2020 |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

GELASIO DELL'AGNOLO CNPJ: 24339847000163

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

ensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWVRMOIDHTCWFEK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Trento (SC), 05 de Novembro de 2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GELASIO DELL AGNOLO 58011439987

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.339.847/0001-63

Certidão n°: 188358286/2019

Expedição: 05/11/2019, às 10:18:03

Validade: 02/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GELASIO DELL AGNOLO 58011439987** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.339.847/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

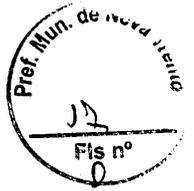
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.339.847/0001-63
Razão Social: GELASIO DELL AGNOLO 58011439987
Endereço: RUA NICOLAU BADO 727 ANEXO / CENTRO / NOVA TRENTO / SC / 88270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2019 a 27/12/2019

Certificação Número: 2019112814104742982115

Informação obtida em 28/11/2019 17:11:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 91/2019
Processo de Licitação: 91/2019
Data do Processo: 21/05/2019

Folha: 1/2



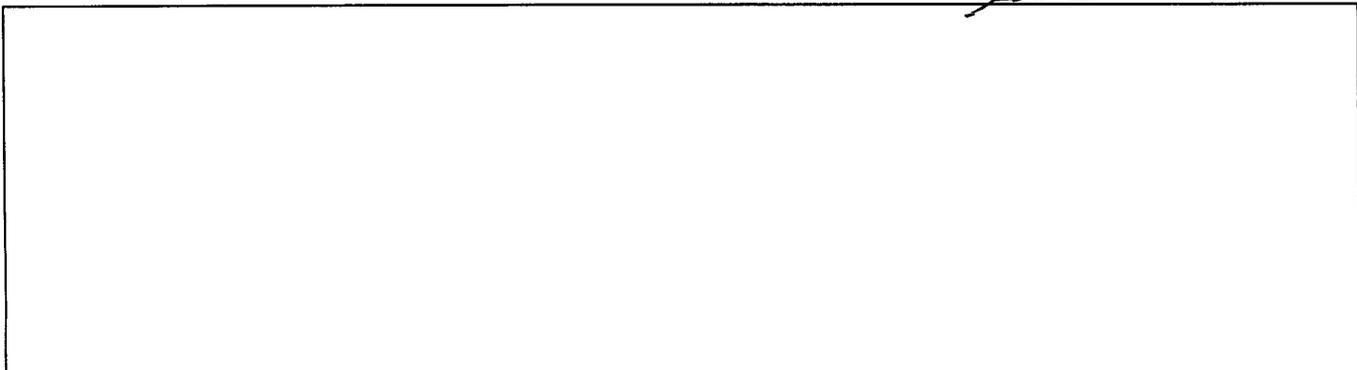
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 91/2019
- b) Licitação Nr.: 14/2019-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 29/11/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS PESADOS DE USO DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

| g) Fornecedores e Itens Vencedores: | Unid. | Qtidade | Descto (%) | (em Reais R\$) | |
|---|-------|---------|------------|----------------|---------------|
| | | | | Preço Unitário | Total do Item |
| <u>GELASIO DELL AGNOLO 58011439987 (10731)</u> | | | | | |
| 1 CONserto DE PNEU - MAQ.PESADAS/PATROLA ETC | UND | 30,00 | 0,0000 | 100,00 | 3.000,00 |
| 2 CONserto DE PNEU-ONIBUS/CAÇAMBA/CAM.LIXO/MICRO ONIBUS. | UND | 50,00 | 0,0000 | 40,00 | 2.000,00 |
| 3 CONserto DE PNEU-DUCATO/SPRINTER ETC/DOBLO/L200 | UND | 40,00 | 0,0000 | 30,00 | 1.200,00 |
| 4 CONserto DE PNEU-KOMBI, FIESTA,SIENA,MONTANA,GOL,UNO ETC. | UND | 80,00 | 0,0000 | 20,00 | 1.600,00 |
| 5 CONserto DE PNEU - MOTO E BIZ | UND | 8,00 | 0,0000 | 20,00 | 160,00 |
| 6 DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU-MAQ.PESADAS | UND | 30,00 | 0,0000 | 50,00 | 1.500,00 |
| 7 DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU-ONIBUS/CAÇAMBA/LIXO MICRO ONIB. | UND | 60,00 | 0,0000 | 30,00 | 1.800,00 |
| 8 DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU-DUCATO SPRINTER ETC/DOBLO/L200 | UND | 40,00 | 0,0000 | 20,00 | 800,00 |
| 9 DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU-KOMBI/FIESTA/SIENA/UNO ETC | UND | 80,00 | 0,0000 | 15,00 | 1.200,00 |
| 10 DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU-MOTO E BIZ | UND | 8,00 | 0,0000 | 10,00 | 80,00 |
| 11 DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU NOVO-MAQ.PESADAS | UND | 50,00 | 0,0000 | 50,00 | 2.500,00 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 14/2019 - DL

Processo Administrativo: 91/2019
Processo de Licitação: 91/2019
Data do Processo: 21/05/2019

Folha: 2/2



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GELASIO DELL AGNOLO 58011439987 (10731)

| | | | | | | |
|-----------------------------|--|-----|-------|--------|-------|------------------|
| 12 | DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU NOVO-ONIBUS,CAÇAMBA,LIXO,MICRO | UND | 70,00 | 0,0000 | 30,00 | 2.100,00 |
| 13 | DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU NOVO-DUCATO ETC,DOBLO,L200 | UND | 48,00 | 0,0000 | 20,00 | 960,00 |
| 14 | DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU NOVO-KOMBI, FIESTA,SIENA,UNO ETC | UND | 88,00 | 0,0000 | 15,00 | 1.320,00 |
| 15 | DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU NOVO - MOTO E BIZ | UND | 8,00 | 0,0000 | 10,00 | 80,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 20.300,00 |
| Total Geral: | | | | | | 20.300,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Publicação Nº 2247375

PORTARIA Nº 886/2019

PORTARIA Nº 886/2019

Concessão de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 11(dez) dias, à Servidora Pública Municipal, SILENE RODRIGUES CADORIN, matrícula nº 7286, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/12/2019 a 12/12/2019, relativo ao período aquisitivo de 25/01/2018 a 24/01/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de dezembro de 2019.

L los Orsi
S rio Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO Nº 091/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

Publicação Nº 2245851

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 091/2019, modalidade Dispensa de Licitação n.º 014/2019. Homologação: 29/11/2019 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, caput e inciso V, da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: GELASIO DELL AGNOLO 58011439987, de CNPJ nº 24.339.847/0001-63, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua PA Nicolau Bado, nº 727 - anexo, bairro Centro, município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto: Contratação parcelada de serviços de conserto de pneus, incluindo montagem e desmontagem, para veículos leves e veículos p de uso da prefeitura de Nova Trento. Valor total estimado: R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais). Por tratar-se de Registro de P certame original (onde não acudiram interessados), não se obriga o município a realizar a total contratação.

V _ 21/05/2019 a 31/12/2019

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 002/2019-CMDCA/FMDCA

Publicação Nº 2247374

RESOLUÇÃO CMDCA N. 02, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre as parcerias firmadas entre o Município de Nova Trento e os projetos sociais realizados através das Organizações Governamentais (Secretarias Municipais), conforme Edital de Chamamento Público Nº 002/2019 - CMDCA/FMDCA.

O Município de Nova Trento, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Administração e Finanças, e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Nova Trento, regido pela lei Municipal nº 1.284/93, Resolução nº 137 do CONANDA, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 062/2019, e em conformidade com a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na sessão Plenária Extraordinária realizada em 20 de novembro de 2019,

Considerando:

1 - O objeto do Chamamento Público, que estabelece a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltados à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente - Lei nº. 8.069/1990 e alterações, a Resolução nº. 137/2010 do CONANDA e